



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.036 DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal para composição dos recursos necessários para procedência de reembolso de cessão de servidor público do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna – SASB, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a composição dos recursos necessários para procedência de reembolso de cessão de serviço público do Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna – SASB.

Parágrafo Único: O recurso necessário para a constituição do crédito será composto pela anulação de dotação do orçamento vigente assim especificada:

04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Administração e Coordenação Geral
04 122 0002 2005 0000	Manutenção da Administração e Finanças
Ficha 023 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias à execução desta Lei.

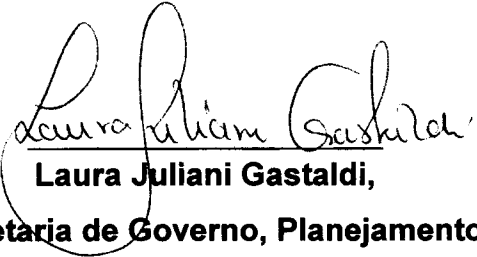
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna – SP, 02 de Maio de 2018.



Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal de Braúna.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.



Laura Juliani Gastaldi,
Secretária de Governo, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Urbano.